



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Visto. Ciente. De acordo.

ACOLHO a manifestação elaborada pelo Procurador do Município e pela Pregoeira, relativa ao pregão eletrônico 38/24, que cuida da aquisição de um conjunto de equipamento completo de Fibro Nasofaringolaringoscópio Flexível, referente ao recurso apresentado pela empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., sou pelo recebimento do mesmo, por tempestivo, e no mérito decido pelo NÃO ACOLHIMENTO da tese apresentada, de modo a se manter a decisão tomada durante a sessão de habilitar e declarar vencedora a empresa MICHELE ALVES SILVA (MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA). Prossiga o certame sua regular cadência, com a disponibilização no site desta Municipalidade, do parecer na íntegra. Publique-se. Cumpra-se.

Taubaté, aos 17 de abril de 2024.

José Antonio Saud Júnior
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E05A-307B-EB0A-8657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 24/04/2024 09:56:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/E05A-307B-EB0A-8657>



ENDOGERAIS
Equipamentos

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91 – I.E: 082.443.27-0

E-MAIL: endogerais@endogerais.com.br SITE: www.endogerais.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.696/2024

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.697.852/0001-91, com sede à Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180 – Centro – Vila Velha – ES – CEP 29.100-250, legítima e participante do certame licitatório acima referenciado, neste ato representado pelo Sócio proprietário Kevellim Pontes Freitas, CPF nº. 016.099.196-02, vem, tempestivamente, nos termos do art. 109, I da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/02 a presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão do pregoeiro, que consagrou vencedora do certame e determinou a habilitação da licitante MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, para o fornecimento do Lote 01, pelos motivos de fato e de direito, nos termos do edital.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que a recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão que declarou a empresa MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, vencedora do certame, conforme se depreender da respectiva Ata de sessão, cumprindo o que prevê o art.4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

Nesse sentido, cumpre chamar a atenção dessa respeitável Comissão de Licitação, para a tempestividade do presente Recurso Administrativo, eis que consoante disposto em edital no item 11, a ora RECORRENTE dispõe de 03 (três) dias úteis para apresentação do Recurso, contados da declaração de vencedor. Considerando que a declaração de vencedor ocorreu em 27/03/2024, consoante disposto em Ata de Sessão Pública, restará tempestiva a presente resposta se protocolizada até o dia 03/04/2024.

II. DOS FATOS

O Órgão responsável pela licitação em comento instaurou o presente certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, tem por objeto a aquisição de um conjunto de equipamento completo de Fibro

Nasofaringolaringoscópio Flexível, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2

Procedida a fase de lances, restou classificada em primeiro lugar no Lote 01 a empresa MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, e na próxima colocação está a empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Assim, com base nos princípios constitucionais que revestem o ordenamento administrativo, a licitante ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA manifestou a intenção de interpor recurso, por não concordar com a classificação da arrematante MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, pois a referida empresa não apresentou a documentação completa para a sua habilitação, que assim o faz pelas razões de direito a seguir expostas:

- **Item 5.4.1 do Edital:**

5.4.1 - Deverá ser anexada na proposta a respectiva FICHA TÉCNICA, com descrição compatível com a exigida em Termo de Referência. Deverá ser anexado também o número de registro do produto no INMETRO ou Cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde, ou ainda, publicação no Diário Oficial da União, em plena validade ou prova de isenção. Também serão aceitos “prints” de páginas do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Caso o mesmo esteja vencido apresentar cópia de todas as petições de revalidações autenticadas. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação dos produtos (protocolo) quando for o caso, implicará desclassificação no item cotado.

Ao analisarmos a documentação enviada na plataforma pela empresa MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, na Pasta PE 38-2024 RMS, identificamos que a mesma **não anexou o registro do produto no Ministério da Saúde do Cabo de luz *Cabo de fibra óptica ponta de cristal com 2.00 m***

 Fontes_Cameras_SERIE_E (10)-2

 ISENÇÃO RMS-1

 RMS FIBRO MACHIDA

 RMS Monitor MS247S

- **Item 9.2 do Edital:**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante **que não apresentou marca** ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **e com a marca de fato**, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, **sob pena de desclassificação se assim não o fizer**.



ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91 – I.E: 082.443.27-0

E-MAIL: [endoGERAIS@endoGERAIS.com.br](mailto:endogerais@endoGERAIS.com.br) SITE: www.endoGERAIS.com.br

Ao analisarmos a documentação enviada na plataforma pela empresa MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, na **Pasta PE382024Atual2** identificamos que a mesma enviou a **Proposta de Preço – PE 38-2024** sem informar a marca do Monitor, **Marca ARGUS**.

3



ENDOGERAIS
Equipamentos

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91 – I.E: 082.443.27-0

E-MAIL: endogerais@endoegerais.com.br SITE: www.endoegerais.com.br



MMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 09085983606

CNPJ:37.240.147/0001-69

I.E:003.739.826.00-32

4

			<p>*Fonte de luz LED de 50W conjugada com microcâmera HD e sistema de gravação; *Bivolt; *Acompanha fonte de energia com cabo de força; *Registro na Anvisa. Cabo de luz *Cabo de fibra óptica ponta de cristal com 2.00 m; *Flexível, resistente e autoclavável; *Registro na Anvisa. Adaptador de vídeo *Adaptador de vídeo(coupler) f= 18 mm HD; *Registro na Anvisa. Monitor *Aproximadamente 23.8", LED (HDMI/VGA); *Com ajuste de altura; *Bivolt; *Resolução Full HD; *Acompanha cabo de energia, cabo HDMI e manual de instruções; *Registro no Inmetro; Trolley *Trolley aberto compatível com o equipamento ofertado; *Confeccionado em material resistente (aço ou similar); *Com rodízios Marca: Machida/Innova/Cardinal Modelo Naso: Ent-30pll Modelo Camera Led: E50HD Modelo Estante: C-50 Modelo Monitor: MS247S RMS: 80088370030 RMS: 80351900014 RMS: 80351909002 RMS: 81594020005 RMS Estante: ISENT0</p>	
--	--	--	---	--

Face ao acima exposto, a empresa vencedora MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 deve ser consideradas desclassificadas, por não apresentar documentação completa para a sua habilitação.

III – DOS FUNDAMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS:

A empresa MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 foi habilitadas em desobediência frontal aos comandos do edital, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da ampla competitividade, que devem ser determinantes no julgamento das propostas.

O entendimento corrente, tanto na doutrina como na jurisprudência, é de que o Edital, no procedimento licitatório, constitui Lei entre as partes sendo certo que “ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade, da isonomia e da vinculação”

Não foi por outro motivo que, no preâmbulo do Edital, está estampado como regência legal a Lei nº 8.666/93, em relação ao qual devem as empresas licitantes e a administração se compromissar, sob pena de ferir o princípio da legalidade.

Como é sabido, **o edital faz lei entre as partes, e a inobservância dos requisitos nele impostos legitima a desclassificação do licitante.** Esse é o entendimento jurisprudencial a seguir elencado:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. O Edital da Licitação faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame; 2. Com efeito, se a Impetrante não apresentou os equipamentos nos moldes especificados pelo Edital, resta demonstrada a legalidade de sua inabilitação no processo licitatório, não havendo falar em violação ao seu direito líquido e certo. Segurança denegada. Liminar cassada. (TJ-GO - MS: 03156325020128090000 GOIANIA, Relator: DES. FLORIANO GOMES, Data de Julgamento: 05/03/2013, 3A CAMARA CIVEL, Data de Publicação: DJ 1266 de 19/03/2013) grifo nosso.

AÇÃO ANULATÓRIA. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. DAR PROVIMENTO. O edital de licitação faz lei entre as partes e a inobservância dos requisitos nele impostos legitima a desclassificação do candidato. O sistema que rege a fixação dos honorários advocatícios se fundamenta nos princípios

da sucumbência e da causalidade, sendo que o Código de Processo Civil, art. 20 e §§, estabelece critérios para tal alvitre. (TJ-MG - AC: 10024077459626002 Belo Horizonte, Relator: Maria Elza, Data de Julgamento: 25/11/2010, Câmaras Cíveis Isoladas / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/12/2010) grifo nosso.

6

Importante mencionar que, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. E o artigo 48, I, do mesmo diploma legal prevê que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LEI 8.666/93. VINCULAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS AO EDITAL LICITATÓRIO. PREENCHIMENTO INTEGRAL DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS. INOBSERVÂNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO. REMESSA OFICIAL IMPROVIDA. 1. O edital licitatório faz lei entre as partes envolvidas. Nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". Dispõe, ainda, o artigo 48, I, da citada Lei, que "serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação."

A Súmula 473 do STF assim dispõe: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

O resultado final da referida licitação no tocante aos itens em questão, ofende claramente o princípio da segurança jurídica, considerando que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não foi respeitado, ao constatar que faltou apresentar a documentação completa, não atendendo ao exigido no edital.

Conforme preleciona Hely Lopes Meirelles, em "Direito Administrativo Brasileiro", 30ª edição, página 283:

"O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes".

Nesse sentido:



7

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA) Grifo nosso

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, submete não apenas a Administração Pública, mas também aos licitantes, rigorosa observância dos termos e condições do edital, o que não ocorreu com as MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 (1ª colocada).

IV - DOS REQUERIMENTOS

Pelas razões de fato e de direito expostas, com fundamento na legislação pátria vigente aplicáveis ao presente caso, requer:

- Seja o presente RECURSO acolhido e recebido com efeito suspensivo, conforme previsto no artigo 109, inciso I, “a” “b”, §2º da Lei 8.666/93;
- Seja o presente RECURSO julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, de maneira a desclassificar a empresa MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 (vencedora) e convocar esta empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, próxima colocada.

Assim agindo, os senhores responsáveis estarão em conformidade com o preconizado em nossa legislação, atendendo ainda as determinações emanadas do Tribunal de Contas da União, evitando prejuízos aos licitantes interessados.



ENDOGERAIS
Equipamentos

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91 – I.E: 082.443.27-0

E-MAIL: [endoGERAIS@endoGERAIS.com.br](mailto:endogerais@endoGERAIS.com.br) SITE: www.endoGERAIS.com.br

Nestes termos em que,
Pede e espera deferimento.

8

Atenciosamente,

Vila Velha - ES, 02 de abril de 2024.

KEVELLIM PONTES
FREITAS:01609919602

Assinado de forma digital por
KEVELLIM PONTES
FREITAS:01609919602
Dados: 2024.04.02 11:43:57 -03'00'

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
KEVELLIM PONTES FREITAS - Sócio/Engenheiro Médico
CPF nº 016.099.196-02/ RG nº MG-15486968 – SSP/MG

Proc. Administrativo 24- 3.696/2024

De: Rúbia M. - SES-DAS-AAE-CMEMP

Para: SEAD-DC-ACOMP - Área de Pregão - A/C Samara C.

Data: 16/04/2024 às 08:03:15

Setores envolvidos:

SES, SEGOV-DG, PGM-PADM, SEAD-DC, SEAD-DC-ACOMP, SEGOV-DPGE, SES-DTA-ALSO-DCO-SREP,
SES-DTA-ALSO-DCO, SES-DTA-ALSO-CEM, SES-DAS-AAE-CMEMP, PGM-PADM-9P

Aquisição de FIBRO NASOFARINGOLARINGOSCOPIO FLEXIVEL- Solicitação de Compra 130/2024

Prezada!

Segue em anexo para avaliação a resposta ao recurso com a alteração solicitada por contato telefônico.

Att,

—

Rúbia Cibeli de Andrade Montanheiro
Enfermeira

Anexos:

resposta_naso.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

De: Policlínica Adulto
Para: Departamento de compras

Taubaté, 10 de Abril de 2024.

Prezada pregoeira Samara Regina da Costa,

Em atenção ao Recurso enviado pela Empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, relacionado ao Pregão Eletrônico 38/2024, cumpre esclarecer, como responsável pela análise do **CATÁLOGO**, que o registro da Anvisa do cabo de fibra ótica consta na página 02 do catálogo, que a marca do Monitor consta na página 01 do catálogo e que o equipamento ofertado foi aprovado.

Encaminho à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão ao Recurso em pauta.

Atenciosamente,

Leonardo Gil Soares
Coordenador Médico CRM 107204

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO GIL SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6911-6AA1-2954-8E77> e informe o código 6911-6AA1-2954-8E77





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6911-6AA1-2954-8E77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO GIL SOARES (CPF 269.XXX.XXX-63) em 16/04/2024 08:46:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6911-6AA1-2954-8E77>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté, 16 de Abril de 2024.

Sr. Prefeito

Através de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 38/2023, procuramos identificar a melhor alternativa para aquisição de um conjunto de equipamento completo de Fibro Nasofaringolaringoscópio Flexível, visando atender as necessidades desta Municipalidade.

Após encerramento da fase de habilitação da empresa *MICHELE ALVES SILVA (MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)*, foi classificada e habilitada, após a apresentação do menor lance e análise técnica do catálogo, análise esta realizada pela Unidade Requisitante, e documentação apresentada.

Frente à Fase de Recurso, tempestiva e formalmente correta, a empresa *ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA*. apresentou recurso contra a habilitação da Empresa *MICHELE ALVES SILVA (MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)*, às fls. 184 a 192, alegando descumprimento do Edital a partir da não apresentação de documentação referente ao Registro do Cabo de Luz – Cabo de Fibra ótica ponta de Cristal com 2.00mm e ausência de marca do Monitor na Proposta Atualizada encaminhada.

Por se tratar de assuntos técnicos, encaminhamos à Unidade Requisitante o recurso apresentado, onde houve posicionamento contrário ao recurso apresentado pela empresa *ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA*. mantendo-se assim a habilitação da empresa *MICHELE ALVES SILVA (MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)*, proferida em sessão, esclarecendo que "(...) *cumprе esclarecer, como responsável pela análise do CATÁLOGO, que o registro da Anvisa do cabo de fibra ótica consta na página 02 do catálogo e que a marca do Monitor consta na página 01 do catálogo.*", conforme fls. 193 a 198 do p.p.

Ante o exposto acima, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem, acompanhando a proposta de recebimento do recurso, NÃO ACOLHENDO as razões apresentadas pela empresa *ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.*, mantendo as decisões proferidas em sessão, de declarar como vencedora do certame a empresa *MICHELE ALVES SILVA (MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)*, acompanhando o parecer da unidade requisitante dado o caráter técnico da contestação.

Samara Regina da Costa
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: SAMARA REGINA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/2F3A-86F4-5C2E-EB6D> e informe o código 2F3A-86F4-5C2E-EB6D



Ata

Lote	Data/Hora	Apelido	Descrição
1	27/03/2024 08.32.35	SISTEMA	Às 08:32:35 do dia 27 de março do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Taubaté- SP, situada no(a) Avenida Tiradentes - 520 - CENTRO, Taubaté/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 38/2024, para a aquisição de Aquisição de um conjunto de equipamento completo de Fibro Nasofaringolaringoscópio Flexível..
1	27/03/2024 08.32.35	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
1	27/03/2024 08.32.35	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
1	27/03/2024 08.36.44	PREGOEIRO	Bom dia Srs. Licitantes! Daremos início a fase de lances, por gentileza, fiquem atentos!
1	27/03/2024 08.36.50	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 128.833,3300.
1	27/03/2024 08.36.50	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 128.833,3300.
1	27/03/2024 08.36.50	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 128.833,0000.
1	27/03/2024 08.36.50	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 128.833,3300.
1	27/03/2024 08.36.50	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 128.833,3300.
1	27/03/2024 08.36.50	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
1	27/03/2024 08.36.50	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote 1.
1	27/03/2024 08.36.50	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
1	27/03/2024 08.37.33	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 127.000,0000.
1	27/03/2024 08.38.44	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 125.000,0000.
1	27/03/2024 08.42.14	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 123.700,0000.
1	27/03/2024 08.42.32	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 124.999,0000.
1	27/03/2024 08.43.31	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 122.000,0000.
1	27/03/2024 08.44.03	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 120.000,0000.
1	27/03/2024 08.44.32	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 118.800,0000.
1	27/03/2024 08.45.02	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 117.000,0000.
1	27/03/2024 08.45.37	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 115.000,0000.
1	27/03/2024 08.46.04	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 113.800,0000.
1	27/03/2024 08.46.07	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 112.000,0000.
1	27/03/2024 08.46.10	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 114.000,0000.
1	27/03/2024 08.46.44	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 110.800,0000.
1	27/03/2024 08.46.50	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
1	27/03/2024 08.46.51	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 110.880,0000.
1	27/03/2024 08.47.04	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 108.800,0000.
1	27/03/2024 08.47.23	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 106.000,0000.
1	27/03/2024 08.47.29	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 104.000,0000.
1	27/03/2024 08.47.57	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 102.800,0000.
1	27/03/2024 08.48.04	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 108.790,0000.
1	27/03/2024 08.48.13	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 101.000,0000.
1	27/03/2024 08.48.22	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 98.000,0000.
1	27/03/2024 08.48.33	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 97.000,0000.
1	27/03/2024 08.48.49	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 95.900,0000.
1	27/03/2024 08.48.50	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.

1	27/03/2024 08.49.17	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 94.000,0000.
1	27/03/2024 08.49.35	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 92.000,0000.
1	27/03/2024 08.50.01	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 90.900,0000.
1	27/03/2024 08.50.19	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 89.000,0000.
1	27/03/2024 08.50.21	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 90.000,0000.
1	27/03/2024 08.50.50	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
1	27/03/2024 08.51.01	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 88.000,0000.
1	27/03/2024 08.51.09	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 87.000,0000.
1	27/03/2024 08.51.50	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 86.000,0000.
1	27/03/2024 08.52.09	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 108.500,0000.
1	27/03/2024 08.52.48	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 84.700,0000.
1	27/03/2024 08.52.50	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
1	27/03/2024 08.54.07	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 83.700,0000.
1	27/03/2024 08.54.50	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
1	27/03/2024 08.55.45	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 81.900,0000.
1	27/03/2024 08.56.50	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
1	27/03/2024 08.57.09	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 81.000,0000.
1	27/03/2024 08.57.37	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 79.900,0000.
1	27/03/2024 08.58.12	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 79.000,0000.
1	27/03/2024 08.58.50	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
1	27/03/2024 08.59.15	LICITANTE 05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 77.900,0000.
1	27/03/2024 09.00.42	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 77.000,0000.
1	27/03/2024 09.00.50	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
1	27/03/2024 09.02.51	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
1	27/03/2024 09.02.51	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
1	27/03/2024 09.05.01	PREGOEIRO	Srs. licitantes, a unidade requisitante irá proceder com a análise do catálogo do produto. Peço por gentileza que aguardem um instante para a manifestação da mesma.
1	27/03/2024 09.08.01	LICITANTE 04	Bom dia, lembrando que os itens acessórios (monitor e trolley) acompanham o item principal fibro Nasofibroscópio flexível.
1	27/03/2024 09.08.37	LICITANTE 03	Cabo de Fibra optica e adaptador tbem!
1	27/03/2024 09.09.03	LICITANTE 03	Monitor Full HD 24"
1	27/03/2024 09.13.34	PREGOEIRO	Sr. Licitante 04, a Unidade Requisitante está questionando se a proposta apresentada engloba todos os componentes do conjunto descrito em Edital. Procede?
1	27/03/2024 09.14.39	LICITANTE 04	Isso, engloba todos os itens elencados no edital.
1	27/03/2024 09.17.35	PREGOEIRO	Ok, a Unidade Requisitante está procedendo com a análise.
1	27/03/2024 09.19.16	PREGOEIRO	Declaro classificado o licitante Licitante 04.
1	27/03/2024 09.19.16	PREGOEIRO	Às 09:19 horas do dia 27 de março de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.
1	27/03/2024 09.19.25	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
1	27/03/2024 09.20.49	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote 1 do Pregão n° 3696/2024, edital 38/2024, repetição 0.
1	27/03/2024 09.20.59	PREGOEIRO	Impresso histórico de lances do Lote 1 do Pregão n° 3696/2024, edital 38/2024, repetição 0.
1	27/03/2024 09.21.35	PREGOEIRO	Prezado, após o aceite da Unidade Requisitante quanto ao catálogo apresentado, conforme itens 10.10 e 10.17 do Edital, a Licitante preliminarmente vencedora, está convocada para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação,

bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora a contar deste momento, sob pena de inabilitação se assim não o fizer. Findo o prazo, daremos início à análise da documentação. Desde já agradeço.

Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

Senhor pregoeiro verificamos a disponibilidade dos itens, e não conseguiremos atender ao prazo, diante disso, solicito a desclassificação da empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, peço desculpas pelo transtorno.

Senhor pregoeiro verificamos a disponibilidade dos itens, e não conseguiremos atender ao prazo, diante disso, solicito a desclassificação da empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, peço desculpas pelo transtorno.

Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 04.

Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.

Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: Desclassificada a pedido da mesma, conforme solicitação via chat do certame..

Srs. licitantes, a unidade requisitante irá proceder com a análise do catálogo do produto. Peço por gentileza que aguardem um instante para a manifestação da mesma.

Desclassificado o licitante Licitante 05 pelo motivo: Desclassificado pois o catálogo apresentado não corresponde ao objeto do Edital..

Declaro classificado o licitante Licitante 03.

Às 09:39 horas do dia 27 de março de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa MICHELE ALVES E SILVA 09085983606.

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Prezado, após o aceite da Unidade Requisitante quanto ao catálogo apresentado, conforme itens 10.10 e 10.17 do Edital, a Licitante preliminarmente vencedora, está convocada para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora a contar deste momento, sob pena de inabilitação se assim não o fizer. Findo o prazo, daremos início à análise da documentação. Desde já agradeço.

Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

Pregoeiro solicitou anexo para a empresa MICHELE ALVES E SILVA 09085983606.

Empresa MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 anexou o documento PE382024Atual2.zip solicitado.

Pregoeiro encerrou a solicitação de anexo para a empresa MICHELE ALVES E SILVA 09085983606.

Findo o prazo, daremos início a análise da documentação anexada. Peço por gentileza que aguardem.

Habilitado o licitante MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 pelo motivo: Documentação anexa em conformidade ao exigido em Edital..

Declaro classificado o licitante MICHELE ALVES E SILVA 09085983606.

Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.

Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.

Impresso lista de participantes do Lote 1 do Pregão nº 3696/2024, edital 38/2024, repetição 0.

Interesse recursal manifestado pela empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA para lote 1, motivo: Manifesto a intenção de recurso pois a licitante não apresentou a documentação completa solicitada em edital, como por exemplo o Registro na Anvisa do cabo de luz..

Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.

Declaro concedido o prazo para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital.

Tendo em vista a manifestação de recurso apresentada, conforme item 11 do Edital está aberto o prazo para apresentação da peça recursal e contrarrazões, que deverão ser anexadas nesta plataforma durante o prazo de recurso (de 28/03 a 03/04) e contrarrazões (de 04 a 08/04). Um bom dia a todos e retornaremos após a análise das peças anexadas.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F3A-86F4-5C2E-EB6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARA REGINA DA COSTA (CPF 370.XXX.XXX-55) em 16/04/2024 09:53:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/2F3A-86F4-5C2E-EB6D>

Proc. Administrativo 27- 3.696/2024

De: JEAN A. - PGM-PADM-9P

Para: SEAD-DC - Departamento de Compras

Data: 17/04/2024 às 10:19:19

Setores envolvidos:

SES, SEGOV-DG, PGM-PADM, SEAD-DC, SEAD-DC-ACOMP, SEGOV-DPGE, SES-DTA-ALSO-DCO-SREP, SES-DTA-ALSO-DCO, SES-DTA-ALSO-CEM, SES-DAS-AAE-CMEMP, PGM-PADM-9P

Aquisição de FIBRO NASOFARINGOLARINGOSCOPIO FLEXIVEL- Solicitação de Compra 130/2024

Parecer Jurídico

—

Jean José de Andrade

Procurador do Município - OAB/SP n. 269.886

Anexos:

3_696_2024_LEI_14_133_HABILITACAO_RECURSOS_MATERIA_TECNICA_ABR_24.pdf



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3.696/2.024

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrentes: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa supramencionada, por meio do qual se questiona aspectos referentes à habilitação da empresa MICHELE ALVES SILVA (MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA).

O posicionamento do Departamento de Compras foi pelo recebimento do recurso apresentado pela empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, mas pelo NÃO ACOLHIMENTO das razões recursais, mantendo assim a decisão proferida em sessão.

Por ser a análise documental, à luz do quanto previu o edital, competência e responsabilidade exclusiva do Departamento de Compras, em conjunto com a Secretaria gestora, não cabe a esta Procuradoria Administrativa questioná-la.

De mais a mais, é importante consignar que as matérias lançadas a exame são de ordem estritamente técnica, de sorte que não cabe a esta Procuradoria Administrativa analisá-las ou questioná-las.

Quanto aos aspectos jurídicos, no entanto, especialmente o Contraditório e Ampla Defesa, parecem-me devidamente respeitados, devendo a Administração Pública se atentar para as obrigações impostas aos licitantes nos estritos limites delimitados no edital e na legislação de regência, conforme nortes insculpidos no princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Ante o exposto, sem adentrar no mérito do ato administrativo, **ACOMPANHO** a manifestação do Departamento de Compras.

Consigne-se por fim que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Compras.

É o Parecer.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Taubaté - SP, 17 de abril de 2024.

Jean José de Andrade
Procurador do Município - OAB/SP n. 269.886

Luiz Felipe de Jesus
Escriturário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3D0-D0EF-1C7B-3D19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEAN JOSE DE ANDRADE (CPF 303.XXX.XXX-20) em 17/04/2024 10:19:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/D3D0-D0EF-1C7B-3D19>

Assunto **Resultado de Recurso - Pregão Eletrônico n. 38/2024**
De <pmt.compras@taubate.sp.gov.br>
Para <lic.jribeiro@gmail.com>, <comercio.valem@gmail.com>, <michele.mmr@hotmail.com>, <atendimento@priom.com.br>, <vendas5@endogerais.com.br>
Data 24/04/2024 01:51 PM
Prioridade Mais alta



COMUNICADOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Comunico às empresas, que estão participando do pregão eletrônico n. 38/2024, que cuida da aquisição de um conjunto de equipamento completo de Fibro Nasofaringolaringoscópio Flexível, que referente ao recurso apresentado pela empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pelo recebimento do mesmo, por tempestivo, e no mérito decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da tese apresentada, de modo a se manter a decisão tomada durante a sessão de habilitar e declarar vencedora a empresa **MICHELE ALVES SILVA (MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)**, de modo a se manter a decisão tomada durante a sessão, de declarar a empresa **MICHELE ALVES SILVA (MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)** vencedora do certame em tela.

Taubaté, 24 de abril de 2024.

Samara Regina da Costa

Pregoeira

--

Atenciosamente,
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Taubaté
Tel.: (12) 3621-6037 / 3621-6023